



**Secretaria do Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável**

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

Gabinete

Resolução CONSEMA nº 310/2016

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução CONSEMA 296/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A composição das Câmaras Técnicas Permanentes será fixada pela Plenária e as entidades integrantes indicarão à Secretaria Executiva do CONSEMA um representante titular e dois representantes suplentes, podendo indicar, ainda, a qualquer tempo, representante específico para determinadas reuniões."

Art. 2º - Os incisos II e III do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

II - Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

- a) Amigos da Floresta;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FIERGS;
- g) Mira-Serra;
- h) Secretaria da Saúde;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) Sociedade de Engenharia;
- m) Secretaria de Minas e Energia;

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Amigos da Floresta;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) Corpo Técnico FZB/FEPAM/SEMA
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) IGRÉ;
- j) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- k) Secretaria da Segurança Pública;
- l) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- m) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- n) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia do RS;
- q) UPAN;"

Art. 3º - Revoga-se o art. 4º da Resolução CONSEMA 296/2015;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de março de 2016.

Maria Patrícia Mollmann

Presidente do CONSEMA

Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável